



Prefeitura de Maracanaú

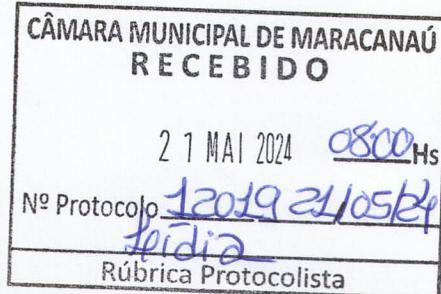
MENSAGEM Nº Nº 061/2024, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 17 de maio de 2024.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemi Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 061/2024.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D’EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Inicialmente, destacamos que a realização da VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO tem como objetivo fomentar o esporte na cidade de Maracanaú, através da difusão, do estímulo e do intercâmbio entre 5000 (cinco mil) participantes, entre corredores de rua e ciclistas, aliada à promoção de uma grande ação social com a arrecadação massiva de alimentos para população em contingência social, bem como, à promoção do turismo esportivo.

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú através da Secretaria Municipal de Esporte a adquirir cotas de patrocínio da a Associação D’eficiência Superando Limites - ADESUL, o valor de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da Volta de Padre Cícero 2024 – CORRIDA e CICLISMO, de acordo com o Plano de Trabalho.

A realização da VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO congregará 5000 atletas entre amadores e profissionais promovendo o esporte como meio de filosofia e qualidade de vida, estimulando à prática de atividade esportiva pela população.

A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO trará para população de Maracanaú conscientização da necessidade de se diminuir os riscos sociais que permeia todo seio da sociedade cearense, fazendo de um evento esportivo comemorativo uma grande ação social.





Prefeitura de Maracanaú

Ressalta-se, nesse contexto, o cunho de promoção do turismo esportivo desse evento, o que, por consequência, leva ao incremento da economia local.

Soma-se também que manutenção de eventos esportivos sociais demonstra a preocupação do Poder Público para com a sociedade, pois o incremento de projetos sociais como a A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO favorece o desenvolvimento de uma relação de confiança entre o município e a população.

A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO será um evento de cunho esportivo e social, idealizado pela ADESUL que propõe apoio/patrocínio da Prefeitura de Maracanaú através da Secretaria Municipal de Esporte, promovendo o esporte à luz da ação social.

Inserida no calendário de provas estaduais, a A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO pretende se tornar uma tradição entre os atletas amadores da cidade de Maracanaú e de diversos municípios vizinhos. É uma prova plana que proporciona um maior rendimento e melhor performance dos atletas que disputam a prova.

A competição esportiva contará com a participação de 5.000 mil atletas nas diversas categorias de 10 km e 5 km de distâncias, com destaque para participação de cadeirantes no percurso de 5 km nas categorias Masculino e Feminino.

A novidade deste ano ficará por conta da inclusão de um passeio ciclístico na programação da corrida. Este passeio será a oportunidade de crianças de todas as idades participarem desta grande festa da Cidade de Maracanaú.

A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO será a maior prova de corrida fora de Fortaleza, sendo certificada pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAT e colocando a Cidade de Maracanaú no circuito das maiores corridas de rua do Estado do Ceará. A prova de ciclismo também contará com o apoio e a chancela da Federação Cearense de Ciclismo – FCC.

A VOLTA DE PADRE CÍCERO – CORRIDA E CICLISMO, terá o condão de promover o turismo esportivo, funcionando como um incremento a mais desse segmento econômico, favorecendo o aquecimento dessa atividade.

O presente evento representa ainda para Maracanaú, uma grande ação social na medida em que a organização do evento exige dos corredores no ato da inscrição a doação de um quilo de alimento não perecível, que será doado a instituições que combatem a fome no município, um conforto alimentar mínimo à população carente de Maracanaú.





Prefeitura de Maracanaú

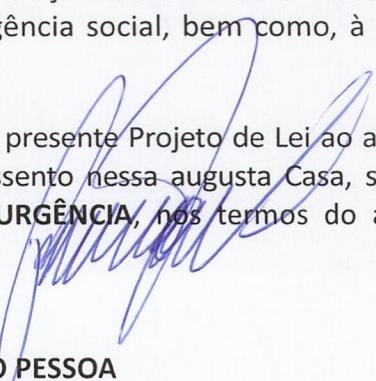
Esse evento esportivo vem com a marca social muito presente e com bastante relevância, pois a expectativa é de uma arrecadação de mais de 5000kg de alimentos. Ressalta-se também que essa perspectiva social funciona como estímulo para os atletas participantes, favorecendo a integração entre o esporte a promoção social.

Este evento esportivo envolverá milhares atletas amadores, corredores de rua e ciclistas consolidando o fomento às ações voltadas a promoção da cidadania e da inclusão social através do esporte. Neste sentido, o esporte se apresenta como uma poderosa ferramenta, contribuindo para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, promovendo a inclusão total do indivíduo com a sociedade, superando barreiras sociais, físicas, psíquicas e/ou afetivas para melhora da autoconfiança e, consequentemente, da qualidade de vida das pessoas. A realização deste evento se apresenta como uma concretização das políticas públicas municipais direcionadas à população em geral contribuindo diretamente na formação de profissionais do esporte na perspectiva dos esportes olímpicos e na organização de eventos.

Por fim, destacamos que o evento promoverá a difusão, o estímulo e o intercâmbio entre 5000 (cinco mil) participantes, entre corredores de rua e ciclistas, aliada à promoção de uma grande ação social com a arrecadação massiva de alimentos para população em contingência social, bem como, à promoção do turismo esportivo.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
21 MAI 2024	08:00 Hs
Nº Protocolo <u>12019 21/05/24</u>	
<u>Leidá</u>	
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da **ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.101.883/0001-21, com sede na Rua 17, nº 251, Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará, CEP 61905600, com a finalidade de promover a Volta de Padre Cícero 2024 – CORRIDA e CICLISMO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte repassará a Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL, o valor de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da Volta de Padre Cícero 2024 – CORRIDA e CICLISMO.

Art. 3º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas da cota anterior, de que trata a Lei nº 3.257, de 08 de novembro de 2022.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a realização da competição esportiva, nos uniformes dos participantes do evento esportivo, bem como nas instalações recreativas e sociais da Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL.

Art. 5º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200